

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

02.11 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE) – ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 23383/2019**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2019.07.01, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação e votação da matéria em epígrafe, nos termos do n.º 1, do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi reencaminhada a todos os membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Relativamente ao assunto designado em epígrafe, a **Divisão de Ordenamento do Território**, prestou a sua informação n.º 17/19, datada de 14 de junho findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “A Câmara Municipal deliberou em reunião de 05 de novembro de 2018 alterar o Plano de Urbanização de Fátima, tendo em vista adaptá-lo às decisões proferidas no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE). -----

No que respeita ao faseamento do procedimento de Alteração, deliberou ainda, submeter a Proposta, a discussão pública pelo prazo de 15 dias, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do RERAE.- -----

O período de discussão pública, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro de 2019, através do Aviso n.º 397/2019. -----

De acordo com a metodologia estabelecida com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, procedemos à criação do Anexo III, aditado ao artigo 85.º-B. Neste sentido, as atividades económicas sujeitas ao procedimento de alteração ao PUF, para adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (primeira fase), encontram-se identificadas no Anexo III, coluna – Ref.ª dinâmica adequação PUF ao RERAE com a designação “1.ª”. -----

Isto dito, e concluída que está a discussão pública, compete, à Câmara Municipal – nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, proceder à ponderação das reclamações, observações ou sugestões apresentadas pelos interessados. De acordo com a consulta efetuada pelos serviços administrativos, não foi registada a entrada de qualquer participação. -----

Face ao exposto, entendemos que a proposta de Alteração (Cf. relatório de fundamentação de junho de 2019, onde acrescentamos a referência à informação 020/18/DOT/671 – esclarecimento acerca da dispensa da alteração do Plano a Avaliação Ambiental), encontra-se em condições de ser sujeita à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio. -----

Assim, em face de tudo o que vem de ser referido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Primeiro – concordar com a proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Fátima; -----

Segundo – remeter a proposta de alteração à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação nos termos do nº 1 do Art.º 90º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio. -----

À consideração superior,.” -----

----- Tomando a palavra, o senhor PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL informou de que a matéria em análise assim como o ponto seguinte da ordem de trabalhos – suspensão parcial do Plano de Urbanização de Fátima e estabelecimento de medidas preventivas – são duas questões que foram remetidas à Comissão de Planeamento Urbanístico, Ambiente, Ordenamento do Território e Florestas para apreciação e análise, tendo a mesma emitido o seguinte parecer: -----

= **MANUEL DIAS DAS NEVES**, em nome da Comissão de Planeamento Urbanístico, Ambiente, Ordenamento do Território e Florestas, expôs o seguinte: “Boa tarde a todos -----

Cumprimento a todos na pessoa do senhor Presidente da Assembleia Municipal -----

A Comissão reuniu no passado dia 20 de setembro, tendo analisado os pedidos dos requerentes à Câmara Municipal de onde resultou que sobre estes dois pedidos de regularização (ponto 02.11 e 02.12 da ordem de trabalhos), a Comissão emitiu parecer favorável tendo em conta que se trata de formalidades de regularização das atividades económicas dos requerentes e que as condições a cumprir estão salvaguardadas.” -----

----- **DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 30 de setembro 2019. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

